



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torna-se público que o Município de Pequeri, por meio da Pregoeira, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR DESCONTO NA TABELA DA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR**, no **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo modo de disputa aberto, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **11h do dia 29/05/2026**, às **08h59min do dia 12/06/2026**; Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h do dia 12/06/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de materiais, insumos e produtos hospitalares constantes na Revista SIMPRO Hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG, com quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3.7. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, em razão da simplicidade do objeto e da ampla competitividade do mercado.

2.3.8. Fica vedada a participação de Microempreendedor Individual – MEI quando o objeto licitado caracterizar atividade econômica vedada a essa categoria ou envolver habitualidade e complexidade incompatíveis com a forma jurídica simplificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

conforme regulamentação da LC 123/2006 e entendimento consolidado pelo TCU e TCE-MG.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor ou desconto final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A proposta deverá conter marca e fabricante definitivos, vedada a apresentação de expressões genéricas tais como “similar”, “de primeira qualidade” ou equivalentes, conforme entendimentos do TCU.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.3. No percentual de desconto proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. O percentual de desconto ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A licitante deverá garantir que todos os produtos entregues serão da mesma marca e especificação apresentada em sua proposta vencedora, vedada a substituição sem prévia autorização da Administração, desde que mantidas as especificações técnicas e padrão de qualidade.

4.12. A proposta comercial deverá ser apresentada no sistema eletrônico, em conformidade com o Modelo de Proposta, constante do Anexo III deste edital, devidamente preenchido pelo licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual de desconto consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto incidente sobre a Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pela Pregoeira com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem o maior percentual de desconto e os das propostas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto constante de sua proposta inicial.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do maior desconto ofertado serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores ou descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novo percentual de desconto em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado apresentar desconto insuficiente ou incompatível com os parâmetros estabelecidos pela Administração para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão da insuficiência do desconto ofertado ou da incompatibilidade da proposta com as condições estabelecidas neste Edital.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. A troca de mensagens realizada por meio do chat do sistema integra o processo administrativo e possui caráter público, sendo vedada a transmissão de informações que identifiquem o licitante durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.23. Após a negociação do desconto ofertado, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO REAJUSTE

6.1. O desconto registrado será fixo e irrealizável durante a vigência da Ata, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

7. DO REEQUILÍBRIO

7.1. A vedação ao reajuste não impede a Administração de analisar, em caráter excepcional, eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fato imprevisível, extraordinário, superveniente ou decorrente de força maior, capaz de romper a equação econômico-financeira inicial, nos termos do art. 124, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A concessão do reequilíbrio dependerá de instrução processual específica e apresentação de documentos e justificativas idôneas pelo fornecedor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira:

8.2. verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto ofertado em relação às condições estabelecidas neste Edital e à vantajosidade para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar desconto inexequível ou proposta incompatível com as condições estabelecidas neste Edital;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, inclusive quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, é indício de inexequibilidade a apresentação de desconto excessivo que resulte em valor final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor resultante da proposta apresentada após a aplicação do desconto ofertado; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto do desconto ofertado ou o baixo valor da proposta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou do desconto ofertado, ou, ainda, em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

9.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

9.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

9.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

9.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

9.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **9.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.4.2. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.4.2.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.4.2.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

9.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade da empresa para fornecimento, em quantidade compatível com o objeto licitado e com entregas fracionadas.

9.5.2. - Alvará Sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

9.5.3. Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.5.4. CRT – Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRF – Conselho Regional de Farmácia, nos moldes da legislação vigente.

9.5.4.1. Cópia da Carteira Profissional do responsável técnico da licitante, com número de registro expedido pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição;

9.5.5. Autorização de Funcionamento para Medicamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.

9.6. Além dos documentos acima, o licitante deverá anexar no sistema eletrônico o Modelo de Proposta (Anexo III), totalmente preenchido, para fins de conferência formal e composição da Ata de Registro de Preços.

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe facultada vista imediata dos atos da etapa de julgamento que motivaram sua decisão.

10.2. Não será admitida a intenção de recorrer genérica, desprovida de exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos que justificam o recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante importará na perda do direito de recurso, e a adjudicação do objeto será feita ao vencedor.

10.4. Havendo manifestação de intenção de recorrer:

10.4.1. O licitante deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da manifestação;

10.4.2. Os demais licitantes serão intimados, automaticamente pelo sistema, para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação das razões;

10.4.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Findos os prazos recursais e decididos os recursos interpostos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.6. Os prazos recursais obedecerão ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.7. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de encaminhá-lo à autoridade superior para decisão definitiva.

10.8. A apresentação de recurso não suspenderá o andamento da licitação, salvo quando a sua análise puder influenciar o resultado do certame.

10.9. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas manifestações enviadas fora dos campos específicos do sistema ou após o encerramento dos prazos previstos neste Edital.

10.10. Todos os atos relativos à fase recursal serão disponibilizados no sistema eletrônico e no processo administrativo correspondente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa, der causa a qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial do objeto;

II – der causa à inexecução parcial que gere grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do objeto;

IV – deixar de entregar a documentação exigida no certame ou para contratação;

V – não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar a documentação de contratação dentro do prazo de validade da proposta;

VII – provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou durante a execução da Ata;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

X – agir de modo inidôneo ou cometer qualquer fraude;

XI – praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Sanções possíveis, garantida a prévia defesa (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município de Pequeri-MG;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- c) os danos causados à Administração;
- d) as peculiaridades do caso concreto;
- e) a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. DA MULTA

11.4.1. A multa será aplicada conforme os percentuais abaixo, incidentes sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- a) 0,5% a 15% – para infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do item 11.1;
- b) 15% a 30% – para infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.4.2. A multa deverá ser recolhida em até 15 (quinze) dias úteis da notificação.

11.4.3. Se o valor da multa for superior a pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a diferença será:

I – descontada da garantia, se houver; ou

II – cobrada judicialmente.

11.5. SANÇÕES NÃO PECUNIÁRIAS

11.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente para a infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não houver justificativa para penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos dos incisos II a VII do art. 155, impedindo a contratada de contratar com a Administração Pública do Município por até 3 anos.

11.5.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada:

a) nos casos dos incisos VIII a XII;

b) ou nos incisos II a VII quando a gravidade justificar medida mais severa.

A duração será de 3 a 6 anos, nos termos da lei.

11.6. PROCESSO SANCIONATÓRIO

11.6.1. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar serão aplicadas **após** defesa prévia, no prazo de 15 dias úteis.

11.6.2. Para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, deverá ser instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 servidores estáveis, com:

a) citação da contratada;

b) prazo de 15 dias úteis para defesa e indicação de provas;

c) possibilidade de apresentação de alegações finais.

11.6.3. Serão indeferidas, mediante fundamentação, provas ilícitas, protelatórias ou desnecessárias.

11.6.4. A prescrição das sanções ocorrerá em 5 anos, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.7. REABILITAÇÃO

A reabilitação da penalidade poderá ser concedida pela autoridade competente após:

I – reparação integral do dano;

II – pagamento da multa;

III – decurso de, no mínimo:

- 1 ano, no caso de impedimento;
- 3 anos, no caso de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições fixadas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia.

Para infrações dos incisos VIII e XII do art. 155, será obrigatória a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

11.8.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.8.2. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções.

11.8.3. O Município deverá registrar as sanções no CEIS e CNEP, conforme determinação federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

12. DA GESTÃO DA ATA

12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será designado por Portaria específica, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar os fornecimentos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os pedidos de impugnação deverão:

I – ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico, no endereço informado neste Edital; ou

II – ser protocolizados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pequeri-MG, dentro do horário de expediente.

13.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento.

13.4. Acolhida a impugnação que impacte no conteúdo do Edital, será designada nova data para a realização do certame, garantindo a divulgação ampla e a republicação dos atos necessários.

13.5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.5.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser formulados por qualquer interessado, exclusivamente por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13.5.2. As respostas serão divulgadas:

- a) no sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município;
- b) no processo administrativo correspondente;
- c) e terão efeito de errata quando alterarem o entendimento do edital.

13.5.3. Esclarecimentos prestados verbalmente não vinculam a Administração e não produzem qualquer efeito jurídico.

13.6. REGRAS GERAIS DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.6.1. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo quando o acolhimento puder impactar no regular prosseguimento do certame.

13.6.2. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não impede a participação no certame, salvo se a parte solicitar e obtiver medida administrativa que altere o andamento da licitação.

13.6.3. A Administração poderá, a qualquer tempo e antes da abertura da sessão, corrigir erros formais ou materiais do Edital, desde que a alteração não afete a formulação das propostas.

Nesses casos, poderá ser necessária a prorrogação da data de abertura.

13.6.4. Todos os atos relativos às respostas de impugnação e esclarecimentos serão anexados ao processo administrativo e disponibilizados ao público conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Pequeri e, mediante manifestação prévia, por quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal que tenham interesse em aderir ao registro, conforme prevê a legislação vigente.

14.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do procedimento licitatório e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, que, após análise da viabilidade, indicará os fornecedores registrados e os respectivos preços, observada a ordem de classificação.

14.3 Caberá ao fornecedor registrado na Ata decidir sobre a aceitação ou não da adesão solicitada pelo órgão não participante, desde que a nova demanda não comprometa ou prejudique o atendimento das obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes originais.

14.4 A adesão por órgãos não participantes observará os limites quantitativos previstos na legislação aplicável, bem como as restrições impostas pelo órgão gerenciador para assegurar a vantajosidade e a regular execução do registro de preços.

14.5 A efetivação da adesão somente ocorrerá após autorização formal do órgão gerenciador, manifestação expressa de concordância do fornecedor e comprovação de que a contratação resultante preserva as condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.pequeri.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)

15.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração conjunta

15.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pequeri, 28 de maio de 2026.

Gilmara Araújo de Almeida Fávero

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais, insumos e produtos hospitalares constantes na Revista SIMPRO Hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E VALOR REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	MAIOR DESCONTO NA TABELA DA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR.	CATÁLOGO	R\$ 450.000,00

Valor total estimado: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Os documentos e parâmetros utilizados para a definição do valor estimado da contratação e para a adoção da Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar como referência de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº 086/2026.

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação vigente, tratando-se de materiais, insumos e produtos hospitalares destinados à manutenção dos serviços públicos de saúde.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG, mediante o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e produtos hospitalares constantes na Revista SIMPRO Hospitalar, essenciais ao adequado funcionamento das unidades de saúde do Município.

A contratação mostra-se necessária em razão da natureza contínua e indispensável dos materiais e insumos utilizados nos atendimentos realizados pela rede pública municipal de saúde, considerando que a ausência ou insuficiência desses itens poderá comprometer a prestação dos serviços, colocando em risco a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento aos pacientes.

Busca-se, ainda, garantir maior agilidade nas aquisições, padronização dos produtos, economicidade, eficiência administrativa e manutenção do regular abastecimento das unidades de saúde, assegurando melhores condições para execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais da área e para o atendimento da população usuária do sistema público de saúde.

2.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais, insumos e produtos hospitalares constantes na Revista SIMPRO Hospitalar, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG, visando assegurar a manutenção, continuidade e qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Busca-se, ainda, proporcionar maior agilidade nas aquisições, padronização dos itens, economicidade e eficiência administrativa, assegurando o adequado abastecimento da rede pública municipal de saúde e contribuindo para a melhoria do atendimento prestado à população.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos — materiais, insumos e produtos hospitalares constantes na Revista SIMPRO Hospitalar —, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de maior desconto sobre a Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar, considerando tratar-se de sistema referencial amplamente utilizado no segmento hospitalar e farmacêutico, permitindo maior transparência, padronização, competitividade e economicidade nas aquisições realizadas pela Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições excessivas, desperdícios e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas sanitárias aplicáveis, observadas as exigências de qualidade, acondicionamento e validade dos itens.

O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos materiais pela fiscalização competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis, devendo ser substituídos pela Detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O não atendimento às exigências de substituição dentro do prazo estipulado poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a Detentora da Ata às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

4.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais objeto da presente contratação ocorrerá em duas etapas, sendo provisório e definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar realizada pelo servidor responsável, para verificação quantitativa, das condições aparentes dos materiais, integridade das embalagens, identificação dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta vencedora, marca ofertada e normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, validade, acondicionamento e compatibilidade dos itens fornecidos.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações exigidas, com prazo de validade inadequado, avariados, adulterados, danificados, fora das condições de armazenamento exigidas ou em desconformidade com a proposta apresentada.

Na hipótese de rejeição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da Detentora da Ata quanto à qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento dos itens efetivamente fornecidos, observando-se os valores resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços constantes da Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar vigente à época da aquisição.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente de titularidade da Detentora da Ata de Registro de Preços.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Detentora da Ata de Registro de Preços em inteira conformidade com as exigências legais e fiscais aplicáveis, especialmente contendo:

- a) indicação do número da Ata de Registro de Preços;
- b) descrição do objeto fornecido;
- c) destaque das retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente;
- d) dados bancários para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida observando as regras de retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações posteriores.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverão informar tal condição no documento fiscal, acompanhada da respectiva fundamentação legal, sob pena de incidência das retenções legais cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, irregularidade fiscal, trabalhista ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Para fins de pagamento, poderão ser exigidos os seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O CONTRATANTE realizará as retenções tributárias legalmente exigidas, observada a legislação vigente.

Os descontos registrados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou extraordinário que comprometa a manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças: 3.3.90.32.00.2.09.02.10.302.0004.2.0092.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor da Ata será designado por Portaria específica, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar os fornecimentos.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aplicáveis poderão incluir:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem interfere no disposto na legislação aplicável.

Gilmara Araújo de Almeida Fávero

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Processo nº 086/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento contínuo de materiais, insumos e produtos hospitalares utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG, essenciais para a manutenção dos atendimentos prestados à população nas unidades de saúde do Município.

Considerando a diversidade de produtos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde, bem como a constante variação das demandas assistenciais, mostra-se necessária a adoção de sistema que possibilite aquisições de forma ágil e eficiente, conforme as necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da contratação.

A utilização da Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar como referência para os preços dos produtos permite maior padronização, transparência e segurança nas aquisições, uma vez que se trata de publicação amplamente utilizada no segmento hospitalar e de saúde, contemplando extensa gama de materiais e insumos necessários à execução das atividades da rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A ausência da presente contratação poderá comprometer o regular abastecimento das unidades de saúde, afetando a continuidade dos atendimentos, a execução de procedimentos, o tratamento dos pacientes e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Gilmara Araújo de Almeida Fávero

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os materiais, insumos e produtos hospitalares a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e exigências dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

A empresa contratada deverá possuir todas as autorizações, licenças, registros e condições de habilitação exigidos pela legislação vigente para comercialização e fornecimento dos produtos objeto da contratação, mantendo tais condições durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os produtos ser entregues nos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, acondicionamento e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, apresentar qualidade adequada ao consumo e atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

5. Levantamento de Mercado

Considerando as características da contratação, verificou-se que a utilização da Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de referência amplamente utilizada no segmento de materiais, insumos e produtos hospitalares.

A Revista SIMPRO contempla extensa variedade de itens utilizados na área da saúde, possibilitando a aquisição de produtos conforme a necessidade da Administração, mediante a aplicação de percentual de desconto sobre os preços nela constantes, garantindo maior transparência, padronização e agilidade nas aquisições.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstrou que a adoção do critério de maior desconto sobre a Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que permite ampla competitividade entre os fornecedores, facilita a gestão dos preços registrados e assegura maior economicidade nas futuras contratações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar, visando à futura e eventual aquisição de materiais, insumos e produtos hospitalares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG.

A utilização da Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar como referência permitirá a aquisição de ampla gama de produtos necessários ao funcionamento das unidades de saúde, assegurando maior padronização, transparência, economicidade e eficiência na gestão das compras públicas.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, possibilitando o adequado abastecimento das unidades de saúde e evitando aquisições desnecessárias ou formação excessiva de estoque.

A solução adotada busca garantir a continuidade dos serviços de saúde, o atendimento adequado à população e a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pelo Município.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente ao montante máximo previsto para aquisição dos materiais, insumos e produtos hospitalares constantes na Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa foi definida com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, nas demandas previstas para o período de vigência da contratação e na necessidade de garantir o adequado abastecimento das unidades de saúde do Município.

Considerando que o critério de julgamento adotado será o de maior desconto sobre a Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar, o valor estimado representa o limite máximo de contratação, sendo que os pagamentos serão realizados de acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

produtos efetivamente fornecidos e os descontos registrados na Ata de Registro de Preços.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será executada de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O parcelamento do fornecimento mostra-se necessário em razão da natureza dos materiais, insumos e produtos hospitalares constantes na Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar, cujas demandas são variáveis e dependem do volume de atendimentos realizados pelas unidades de saúde, bem como das necessidades surgidas ao longo do período de vigência da contratação.

A aquisição parcelada evita a formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas por vencimento ou obsolescência dos produtos, otimiza a utilização dos recursos públicos e garante maior eficiência no abastecimento das unidades de saúde.

Dessa forma, as aquisições serão realizadas de forma gradual e conforme a efetiva necessidade da Administração, assegurando economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos de saúde.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução do objeto da presente contratação.

A aquisição de materiais, insumos e produtos hospitalares constantes na Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar possui natureza autônoma, sendo suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG, não dependendo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

celebração de outros contratos ou da execução de serviços complementares para sua efetiva utilização.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo vínculo de dependência com outras contratações em andamento ou previstas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é independente e apta a atender integralmente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada às ações e objetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG, visando assegurar o adequado abastecimento das unidades de saúde com materiais, insumos e produtos hospitalares indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição dos itens constantes na Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar contribui para a manutenção das atividades assistenciais, garantindo condições adequadas para realização de atendimentos, procedimentos e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Além disso, a contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha dos recursos materiais necessários para o cumprimento de suas atribuições institucionais.

11. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo de materiais, insumos e produtos hospitalares necessários ao funcionamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

unidades de saúde do Município, assegurando a continuidade dos atendimentos prestados à população.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência nas aquisições, economicidade na aplicação dos recursos públicos e manutenção de estoques adequados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

12. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adoção de providências ou adequações específicas por parte da Administração para a execução da presente contratação, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de estrutura física adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e utilização dos materiais, insumos e produtos hospitalares a serem adquiridos.

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por servidor devidamente designado pela Administração, observadas as disposições constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que seu objeto consiste na aquisição de materiais, insumos e produtos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Os impactos ambientais eventualmente associados à contratação relacionam-se principalmente aos processos de fabricação, embalagem, transporte e descarte dos produtos após sua utilização. Tais impactos são inerentes à atividade e não possuem relevância significativa decorrente da execução contratual.

Como medida de mitigação, recomenda-se que os produtos fornecidos observem, sempre que possível, critérios de sustentabilidade e que os resíduos gerados sejam acondicionados, armazenados e destinados em conformidade com a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

ambiental e sanitária vigente, especialmente as normas aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde.

14. Análise de riscos

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais, insumos e produtos hospitalares constantes na Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar, os riscos associados à contratação são considerados baixos e passíveis de gerenciamento por meio das rotinas administrativas e dos mecanismos de fiscalização adotados pela Administração.

Os principais riscos identificados referem-se a eventuais atrasos na entrega dos produtos, fornecimento de itens em desacordo com as especificações exigidas, indisponibilidade temporária de determinados produtos no mercado e variações na demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Tais riscos poderão ser mitigados mediante adequada fiscalização do fornecimento, definição clara das especificações dos produtos, exigência de regularidade sanitária dos fornecedores, acompanhamento das solicitações de fornecimento e substituição dos itens eventualmente rejeitados, sem ônus para a Administração.

Diante da baixa complexidade e dos reduzidos riscos envolvidos, não se vislumbra a necessidade de elaboração de Matriz de Riscos específica para a presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

16. Responsáveis

Gilmara Araújo de Almeida Fávero

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Data:

Pregão Eletrônico nº 005/2026

À Prefeitura Municipal de Pequeri

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Eletrônico, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	MAIOR DESCONTO NA TABELA DA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR.	CATÁLOGO	R\$ 450.000,00

- Percentual de desconto:
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

(local e data)

Assinatura, qualificação

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa) _____ por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: Aquisição de materiais, insumos e produtos hospitalares constantes na Revista SIMPRO Hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG, conforme Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PEQUERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.724.360/0001-39, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, representado seu Prefeito, Senhor Glauco Braga Fávero, portador da Carteira de Identidade nº M**003** SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.017.566-**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx].

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

materiais, insumos e produtos hospitalares constantes na Revista SIMPRO Hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG. Integram a presente Ata o Edital, seus anexos e a proposta vencedora, ficando registrado o percentual de desconto ofertado pela Detentora da Ata, conforme classificação, julgamento e negociação realizados no certame, tudo em conformidade com a ata da sessão pública e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2026, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a aquisição de materiais, insumos e produtos hospitalares constantes na Revista SIMPRO Hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pequeri-MG, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e a Secretaria Municipal de Saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3. ITEM (NS):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
01	MAIOR DESCONTO NA TABELA DA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR	CATÁLOGO		R\$ 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso seja constatado que os preços resultantes da aplicação do desconto registrado se tornaram superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá convocar a Detentora da Ata para negociação, visando à manutenção da vantajosidade da contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Município, no período das 8h às 16h, mediante aviso prévio, salvo disposição diversa da Secretaria requisitante.

3.6. A cada entrega será emitido Termo de Recebimento Provisório, condicionado à conferência da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

CNPJ nº 17.724.360/0001-39

Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro

CEP - 36.610-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da Detentora da Ata de Registro de Preços, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Detentora da Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a Detentora da Ata de Registro de Preços ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo e irremovível durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, não se aplicando qualquer índice de reajuste automático.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO

6.1. A vedação ao reajuste não impede a análise, pela Administração, de eventual pedido de equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou extraordinário que altere a equação econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

financeira inicialmente pactuada, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade e manutenção da vantajosidade para a Administração.

7.1.1. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal da Detentora da Ata, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente as condições de mercado, visando verificar a manutenção da vantajosidade do desconto registrado.

7.1.3. Caso seja constatado que o percentual de desconto registrado deixou de ser vantajoso para a Administração em relação às condições praticadas no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar a Detentora da Ata para negociação, visando à obtenção de condições mais favoráveis.

7.1.4. Caso a Detentora da Ata não aceite adequar as condições registradas e reste comprovada a perda da vantajosidade para a Administração, o registro poderá ser cancelado, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá promover o cancelamento do registro e adotar as medidas necessárias para a obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.1.6. O registro da Detentora da Ata poderá ser cancelado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- c) não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação com a Administração Pública;
- e) deixar de atender às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto registrado.

7.1.7. O cancelamento do registro também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços:

- a) por razão de interesse público devidamente justificada;
- b) a pedido da Detentora da Ata, desde que devidamente fundamentado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. No percentual de desconto registrado encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

9.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município: 3.3.90.32.00.2.09.02.10.302.0004.2.0092.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

10.2. Da Detentora:

a) Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do fornecimento, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução do fornecimento descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora.

10.2.2. Executar o fornecimento de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.3. Do Órgão Gerenciador e da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do Extrato desta Ata;

h) Emitir Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar negociação quando constatado que o percentual de desconto registrado deixou de ser vantajoso para a Administração;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora;

11.1.2. Pela Detentora quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

11.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do percentual de desconto registrado deverá ocorrer antes da Autorização de Fornecimento (AF) pelo Município.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

11.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora da Ata de Registro de Preços, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.5. A comunicação do cancelamento do percentual de desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bicas-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

14.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será designado por Portaria específica, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar os fornecimentos.

Pequeri, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PEQUERI

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: